2. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas entidades da Administração Pública Indireta e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas, as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

JOSÉ LUIZ MALPICA

6027.2021/0003145-8 SVMA

PROCESSO SEI

THOCESSO SEI	ÓRGÃO	HOME
7610.2021/0000896-2	COHAB	APARECIDA MARIA DE ALMEIDA
7010.2021/0004097-0	PRODAM	FERNANDA BONASORTE ALVES
7010.2021/0003732-4	PRODAM	MARCELO THEODORO DE AGUIAR
8610.2021/0000289-4	SP CINE	ALINE ZAMBRINI SANTOS
8610.2021/0000277-0	SP CINE	MÔNICA RIBEIRO E RIBEIRO
7310.2021/0000016-2	SP PARCERIAS	VICTOR CARVALHO PESSOA DE BARROS E SILVA
7310.2021/0000014-6	SP PARCERIAS	LUCAS MEIRELLES TOLEDO RAMOS BATISTA
7310.2021/0000015-4	SP PARCERIAS	GABRIELA SOARES DE FARIA
7310.2021/0000021-9	SP PARCERIAS	ANDRÉIA FEITOZA DE OLIVEIRA
7310.2021/0000020-0	SP PARCERIAS	GABRIELA BIAZI JUSTINO DA SILVA
7210.2021/0000822-4	SP TURIS	KARINA MARQUES DE LIMA
7210.2021/0000849-6	SP TURIS	FRANCISCO DE ASSIS ANGELO JUNIOR

SECRETARIA/ NOME

- 3. Foram, ainda, analisados e aprovados pelo conselho os casos que continham vínculos familiares abaixo discriminados: PROCESSO SEI SECRETARIA/ÓRGÃO NOME JUSTIFICATIVA 6016.2021/0019367-9 SME MAGALI TIEMI AKIYAMA
- 4. Alguns ofícios/documentações serão devolvidos às pastas para correta instrução e/ou com parecer desfavorável: PROCESSO SEI SECRETARIA/ NOME JUSTIFICATIVA 6027.2021/0003145-8 SVMA JOSÉ LUIZ MALPICA Desfavorável. Informação SNJ nº 1431/2013

7310.2021/0000019-7 SP PARCERIAS JEFFERSON DAVID GO- Devolvido para a pasta MES ARRUDA

5. Foram, ainda, analisados e aprovados pelo Conselho os casos de substituição e confirmações para Conselhos de Administração, Fiscal, Diretoria e/ou Presidência de Empresa Pública

ou Sociedade de Economia Mista:						
PROCESSO SEI	NOME	EMPRESA	JUSTIFICA- TIVA			
7910.2021/0000194-2	LUIZ CARLOS LUSTRE	SP OBRAS	Favorável.			
6010.2021/0000483-0	PEDRO PAULO GARCIA PAGNOZZI	SP OBRAS	Favorável.			
6010.2021/0000484-9	MARCIA DE MELLO GOMIDE	SP NEGÓCIOS	Favorável.			
6010.2021/0000404-0	GUSTAVO GARCIA PIRES	COHAB	Favorável.			
6010.2021/0000402-4	ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ		Favorável.			
00101202110000102	RARARINOT		- aroraren			
6010.2021/0000403-2	ANA CLAUDIA CARLETTO	COHAB	Favorável.			
6010.2021/0000421-0	ALEXANDRE MODONEZI DE AN-	COHAB	Favorável.			
	DRADE					
6010.2021/0000415-6	RUBENS NAMAN RIZEK JR	SPPARCERIAS	Favorável.			
6010.2021/0000404-0	GUSTAVO GARCIA PIRES	SPPARCERIAS	Favorável.			
6010.2021/0000410-5	LUCIANA APARECIDA DELL ANTONIA	SPCINE	Favorável.			
	MARTINS SCARASSATI					
6010.2021/0000411-3	MARCUS VINICIUS SINVAL	SPCINE	Favorável.			
6010.2021/0000412-1	GUILHERME BUENO DE CAMARGO	SPDA	Favorável.			
6010.2021/0000439-3	MARCOS MONTEIRO	SPOBRAS	Favorável.			
6010.2021/0000440-7	JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI	SPOBRAS	Favorável.			
6010.2021/0000409-1	FERNANDO PADULA NOVAES	SPOBRAS	Favorável.			
6010.2021/0000422-9	ELZA PAULINA DE SOUZA	SPURBANISMO	Favorável.			
6010.2021/0000420-2	THIAGO MARTINS MILHIM	SPURBANISMO	Favorável.			
6010.2021/0000423-7	EUNICE APARECIDA DE JESUS PRU-	SPURBANISMO	Favorável.			
	DENTE					
6010.2021/0000401-6	RICARDO LORENZINI BASTOS	CET	Favorável.			
6010.2021/0000396-6	ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMA-	CET	Favorável.			
	RAL FILHO					
6010.2021/0000392-3	HARALDO MANOEL CORREA	CET	Favorável.			
6010.2021/0000416-4	LUIZ FELIPE VIDAL ARELLANO	SPTRANS	Favorável.			
6010.2021/0000417-2	MARINA MAGRO BERINGHS MAR-	SPTRANS	Favorável.			
	TINEZ					
6010.2021/0000424-5	JOÃO MANUEL SCUDELER DE	SPTRANS	Favorável.			
	BARROS					
6010.2021/0000405-9	ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS	PRODAM	Favorável.			
6010.2021/0000408-3	TARCILA PERES SANTOS	PRODAM	Favorável.			
6010.2021/0000406-7	FLAVIO BARBARULO BORGHERESI	PRODAM	Favorável.			
6010.2021/0000443-1	JOHANN NOGUEIRA DANTAS	PRODAM	Favorável.			
6010.2021/0000419-9	OMAR CASSIM NETO	SPTURIS	Favorável.			
6010.2021/0000418-0	EDSON COELHO ARAÚJO	SPTURIS	Favorável.			

6. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi por todos os membros assinada.

SP NEGÓCIOS

Favorável

MEMBROS ÓRGÃO Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa CASA CIVIL GABINETE DO PREFEITO Giovanna Palopoli Silva GABINETE DO PREFEITO Raissa Marques Agostinho Maria Lucia Palma Latorre Tatiana Regina Rennó Sutto

6010.2021/0000221-8 ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ SP NEGÓCIOS

## **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

6010.2021/0000408-3 TARCILA PERES SANTOS

GABINETE DA SECRETÁRIA

#### **EDITAL N° PROCESSO DE ESCOLHA N° 001/** SMDHC/2021

Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade

Religiosa - COMPLIR (biênio 2021/2022) CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CONSE-LHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA LIBERDADE

RELIGIOSA (COMPLIR).
PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CI-**DADANIA** 

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da SE-CRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SMDHC), CNPJ-PMSP 07.420.613/0001-27, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 119 - Centro, CEP 01009-000, representada por sua Secretária, ANA CLAUDIA CARLETTO, com esteio no Decreto nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta a Lei nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, institui o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COM-PLIR), para gestão 2021/2022.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA

A finalidade do presente Processo de Escolha é a reabertura do cadastramento de representantes da sociedade civil organizada interessados em participar da eleição do Conse-lho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR). O COMPLIR será integrado por 22 (vinte e dois) conselheiros titulares, observada a composição tripartite entre representantes do Poder Público Municipal, da sociedade civil organizada e dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais.

Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos por assembléia de entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa, com sede e atuação no Município de São Paulo.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANI-ZADA

2.1. Serão eleitos, em assembléia de entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa, com sede e atuação no Município de São Paulo, 3 (três) representantes da sociedade civil organizada para integrararem o Conselho

2.2. A escolha dos candidatos dos representantes se dará em assembleia, com possibilidade de adoção do modelo virtual (remoto), no dia 06/05/2021, por meio da votação das entidades previamente cadastradas.

2.3. Cada entidade poderá votar em até 3 (três) representantes da sociedade civil para integrarem o COMPLIR;

2.4. A classificação dos representantes no COMPLIR se dará de acordo com a quantidade de votos recebida, sendo os assentos ocupados pelos representantes das entidades mais votadas;

2.5. O COMPLIR deverá ser composto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres; 2.6. As entidades não poderão ocupar mais de 1 (um)

assento no COMPLIR; 2.7. A contagem dos votos será feita imediatamente após a votação durante a sessão plenária, de onde todos os representantes das entidades sairão cientificados do resultado, que

será publicado no Diário Oficial da Cidade, em até 05 (cinco) 2.8. Para participar deste processo de escolha, a entidade deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no edital, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresen-

tados durante o processo de escolha, bem como observar estritamente as disposições do Decreto Municipal nº 59.859/2020, e o preenchimento dos ANEXOS I e II. 2.9. Ficam convocadas as entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa com sede e atuação no Município de São Paulo a se cadastrarem para a assembleia de escolha dos seus respectivos representantes

junto ao COMPLIR, nos termos deste edital. 2.10. As inscrições para cadastramento das entidades serão efetuadas na forma eletrônica, devendo a instituição compartilhar link de acesso à documentação relacionada neste edital, encaminhado ao e-mail "smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br", até

31/03/2021. 2.11. O cadastramento de entidades, ao indicar seu(a) respectivo(a) candidato(a), se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.11.1. Cópia do RG, CPF e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais, por meio da apresentação de quitação eleitoral emitida através do site do Tribunal Regional Eleitoral em São Paulo (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-

2.11.2. Comprovante de que reside no Município de São Paulo;

2.11.3. Declaração subscrita pelo representante legal da entidade de que o candidato concorrerá às eleições do COM-PLIR indicado como seu único representante;

2.11.4. Currículo do candidato com histórico de atuação; 2.12. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua autenticidade.

2.13. Os documentos apresentados em atendimento ao presente edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua

2.14. Somente será aceito o cadastramento dos interessados que demonstrem o preenchimento de todas as condições especificadas neste edital, e no Decreto Municipal no

2.15. Concluída a análise das inscrições, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania publicará, até 10/04/2021, a relação de entidades habilitadas, as quais integrarão a relação de candidaturas habilitadas, bem como seus respectivos indicados às eleições.

3. DOS RECURSOS 3.1. Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra:

3.1.1. Resultado do credenciamento:

3.1.2. Resultado da votação da Assembleia.

3.2. Caberá ainda o requerimento de impugnação de candidatura. 3.3. O recurso e o requerimento de impugnação deverão:

3.3.1. Ser apresentados por escrito, com identificação e assinatura do impugnante pessoa física, ou, no caso da impugnante pessoa jurídica, com identificação e assinatura do/a representante legal ou do procurador/a regularmente constituído, conforme modelos dos ANEXOS VI e VII

3.3.2. Serem submetidos eletronicamente ao e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br, de acordo com o cronograma deste edital (item 5), contados do primeiro dia útil, após a data de publicação no Diário Oficial da Cidade;

3.3.3. Ser individual e devidamente fundamentado; 3.4. Poderá ser apresentada documentação suple

pelo impugnante; 3.5. O recurso e o requerimento não terão efeito suspen-

3.6. O recurso e o requerimento subscrito por procurador/a

legalmente constituído para este fim, deverão estar acompanhados do instrumento de procuração, bem como de documento de identidade com foto do/a procurador/a. 3.7. O recurso e o requerimento de impugnação de can-

didatura não serão conhecidos caso na mensagem eletrônica deixe de constar eventual anexo ou não ocorra o cumprimento das regras estabelecidas neste edital.

3.8. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão analisados pela Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital (item 5).

3.9. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão decididos por consenso ou maioria absoluta dos membros da Comissão Eleitoral, e as respectivas decisões serão publicadas pela SMDHC, no Diário Oficial da Cidade, e na página web, de acordo com o cronograma previsto neste edital (item 5)

4. COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral é a instância destinada a instruir e decidir questões controversas no presente processo de

observada a designação prevista na Portaria 062/ SMDHC/2020, publicada em 12 de dezembro de 2020.

4.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão itoral aquele que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, relação jurídica com ao menos, uma das instituições participantes deste processo de escolha, tais como a) ser ou ter sido dirigente da entidade, grupo, movimento ou associação; b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da instituição; c) ter ou ter tido relação de emprego com a institui ção, conforme Anexo V.

4.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão Eleitoral não obsta a continuidade do processo de escolha. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser ime diatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação

4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, inclusive contando com o apoio da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secre taria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para fins de cadastramento de candidaturas.

4.5. A Comissão Eleitoral poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e do cumentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência

5. DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. O processo de escolha observará o seguinte crono-Publicação do edital: 13/03/2021

Período de registro das candidaturas: 15/03/2021 até

Divulgação das candidaturas registradas: até 10/04/2021 Período de apresentação de recursos: 12/04/2021 até

Publicação da decisão do recurso e das candidaturas regis-

tradas: 27/04/2021 Plenária das entidades: 06/05/2021

Publicação dos resultados: até 14/05/2021

Período de apresentação de recursos: 17/05/2021 a 21/05/2021

Publicação da decisão dos recursos e do resultado da

ação: 29/05/2021 5.2. Os prazos concedidos aos órgãos da Administração poderão sofrer modificações, na forma da lei e nos termos deste edital.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na internet– http:// www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos humanos/ e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das candidaturas, contado da data de publicação do edital.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital. com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data--limite para envio das candidaturas, por intermédio do e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dú-vidas na interpretação deste edital, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite para envio da candidatura, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de escolha e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.2.3. Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das candidaturas ou o princípio da isonomia.

6.3. A Comissão Eleitoral resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

6.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da candidatura apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo.

6.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das candidaturas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no processo de escolha serão de inteira responsabilidade das entidades e pessoas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

ANEXOS AO EDITAL (MODELO)

ANEXO I

# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da entidade, grupo, movimento ou associação está ciente e concorda com as disposições pre vistas no Edital de Processo de Escolha nº 001/SMDHC/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de escolha.

Declaro, também, que são material e formalmente verídicos os documentos apresentados na ocasião da candidatura.

São Paulo. \_\_de (Nome e Cargo do Representante Legal da instituição) (MODELO)

ANEXO II DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7°, INCISO XXXIII,

CF/88 - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E TRIBUTOS MUNICIPAIS Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação

da entidade]: I. Conforme disposto no inciso XXXIII. do art. 7°, da Constituição Federal de 1988, que:

[ ] Não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

II. A relação nominal dos Dirigentes, conforme tabela: RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Carteira de identidade, órgão Endereço residencial, Nome do dirigente e cargo que ocupa na instituição expedidor e CPF

telefone e e-mail III. Na forma da legislação municipal, que:

[] Não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

de 2021. São Paulo, \_ \_ de \_ (Nome e Cargo do Representante Legal da instituição) (MODELO) ANEXO III REFERÊNCIAS PARA A INSCRIÇÃO E CANDIDATURA FORMATO DA CANDIDATURA FICHA DE INSCRIÇÃO COM DADOS DO INTERESSADO

1. Nome da entidade

2. Razão Social

3. CNPJ 4. Endereço completo

6. Telefone 7. Nome do representante legal, cargo, CPF, telefone e

8. Identificação do(a) candidato(a), nome, cargo e CPF

9. Histórico da entidade 10. Estatuto social registrado em cartório

11. Ata de eleição de Diretoria atualizada (MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ÚNICO REPRESENTANTE

Declaro que a [identificação da entidade], neste ato por seu (sua) representante legal infra-assinado (a), concorre às eleicões do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR), com o seu (sua) único (a) representante, o Sr (a). de 2021.

São Paulo/, \_\_\_\_ de \_

Nome da Entidade

Nome do Representante Legal (MODELO)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DO MEMBRO

DA COMISSÃO ELEITORAL membro da Comissão Eleitoral, declaro para os devidos que nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do Edital de Processo de Escolha nº 001/SMDHC/2021, não mantive relação jurídica, com ao menos, uma das entidades

participantes deste processo de escolha, tais como: a) ser ou ter sido dirigente da entidade, grupo, movimento

ou associação: b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da entidade, grupo, movimento ou associação;

c) ter ou ter tido relação de emprego com a entidade, grupo, movimento ou associação.

São Paulo, Nome do Membro da Comissão Eleitoral

(MODELO) ANEXO VÍ - APRESENTAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral Prezados/as Senhores/as. Eu (nome civil ou social OU razão Social) \_

CPF ou CNPJ (e-mail ou telefone)

Solicitar: () reconsideração de indeferimento de creden-

mento () reconsideração de resultado de votação Considerando a Lei Municipal nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COM-

PLIR), com fundamento no item Solicito pelos motivos abaixo expostos:

a) Ter plena ciência do Edital de Processo de Escolha nº 001/SMDHC/2021 acerca do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR) para a gestão do biênio 2021/2022;

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver); c) Apresentar, nos termos do item 3.4, a seguinte documen-

tação suplementar: São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do/a declarante (Represente Legal – se declarante pessoa jurídica) (MODELO) ANEXO VII - REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE

**CANDIDATURA** À Comissão Eleitoral Prezados/as Senhores/as,

Eu (nome civil ou social OU razão social) \_\_\_\_

CPF ou CNPJ\_\_\_\_\_ (e-mail ou telefone) \_\_\_\_\_

Considerando a Lei Municipal nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COM-PLIR), com fundamento no item\_

Requeiro pelos motivos abaixo expostos:

Desta forma, declaro:

a) Ter plena ciência do Edital de Processo de Escolha nº 001/SMDHC/2021 acerca do processo de escolha dos representantes do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR) para a gestão do biênio 2021/2022; b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade

das informações e documentos fornecidos (quando houver); c) Apresentar nos termos do item 3.4 a seguinte documentação suplementar:

São Paulo, Assinatura do/a declarante (Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)

**EDITAL N° PROCESSO DE ESCOLHA N° 002/** SMDHC/2021

Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa - COMPLIR (biênio 2021/2022

CONSTITUTORIETO DO PRESENTE EDITAL EM ATENDI-MENTO AO ESTABELECIDO NO ART. 4°, III, DA LEI MUNICI-PAL N° 17.463, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020, O PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS RE-LIGIOSOS, ATEUS, AGNÓSTICOS E GRUPOS TRADICIONAIS

documento assinado digitalmente A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

#### INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA (COMPLIR).

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da SE-CRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SMDHC), CNPJ-PMSP: 07.420.613/0001-27, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 119 – Centro, CEP 01009-000, representada por sua Secretária, ANA CLAUDIA CARLETTO, com esteio no Decreto nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta a Lei nº 17 463, de 9 de setembro de 2020, institui o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COM-PLIR), para gestão 2021/2022

## 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA

A finalidade do presente Processo de Escolha é a reabertura do cadastramento de representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais interessados em participar da eleição do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR), O COMPLIR será integrado por 22 (vinte e dois) conselheiros titulares, observada a composição tripartite entre representantes do Poder Público Municipal, da sociedade civil organizada e dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais.

Os representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais serão eleitos por assembléia de entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa, com sede e atuação no Município de São Paulo. 2. DA PARTICIPAÇÃO DOS SEGMENTOS RELIGIOSOS,

## ATEUS, AGNÓSTICOS E GRUPOS TRADICIONAIS

2.1. Serão eleitos, em assembléia de entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa com sede e atuação no Município de São Paulo, 8 (oito) representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais para integrararem o Conselho.

2.2. A escolha dos candidatos dos representantes se dará em assembleia, com possibilidade de adoção do modelo virtual (remoto), no dia 06/05/2021, por meio da votação das entidades previamente cadastradas.

2.3. Cada entidade poderá votar em até 8 (oito) representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais para integrarem o COMPLIR;

2.4. A classificação dos representantes no COMPLIR se dará de acordo com a quantidade de votos recebida, sendo os assentos ocupados pelos representantes das entidades mais votadas; 2.5. O COMPLIR deverá ser composto por, no mínimo, 50%

(cinquenta por cento) de mulheres; 2.6. Cada segmento religioso, ateu, agnóstico ou tradicio-

nal não poderá ocupar mais de 1 (um) assento no COMPLIR; 2.7. A contagem dos votos será feita imediatamente após a votação durante a sessão plenária, de onde todos os representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais sairão cientificados do resultado, que será publicado no Diário Oficial da Cidade, em até 05 (cinco) dias úteis.

2.8. Para participar deste processo de escolha, a pessoa interessada deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no edital, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de escolha, bem como observar estritamente as disposições do Decreto Municipal nº 59.859/2020, e o preenchimento dos ANEXOS I e II.

2.9. Ficam convocados os representantes de segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais, com atuação no Município de São Paulo, a se cadastrarem para a assembleia de escolha dos seus respectivos representantes junto ao COM-PLIR, nos termos deste edital.

2.10. As inscrições para cadastramento das representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais serão efetuadas na forma eletrônica, devendo a pessoa interessada compartilhar link de acesso à documentação relacionada neste edital, encaminhado ao e-mail "smdhccpir@ prefeitura.sp.gov.br", até 31/03/2021.

2.11. O cadastramento de representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais, ao indicar seu(a) respectivo(a) candidato(a), se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.11.1. Cópia do RG, CPF e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais, por meio da apresentação de quitação eleitoral emitida através do site do Tribunal Regional Eleitoral em São Paulo (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-

2.11.2. Comprovante de que reside no Município de São

2.11.3. Declaração subscrita por representante dos segmentos religiosos, ateu, agnóstico ou grupo tradicional de que o candidato concorrerá às eleições do COMPLIR;

2.11.4. Currículo do candidato com histórico de atuação: 2.12. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua

autenticidade. 2.13. Os documentos apresentados em atendimento ao presente edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua

expedição. 2.14. Somente será aceito o cadastramento dos interessados que demonstrem o preenchimento de todas as condições especificadas neste edital, e no Decreto Municipal nº

2.15. Concluída a análise das inscrições, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania publicará, até 10/04/2021, a relação de pessoas habilitadas, as quais integrarão a relação de candidaturas habilitadas, bem como os espectivos segmentos a serem representados.

# 3. DOS RECURSOS

3.1. Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra:

3.1.1. Resultado do credenciamento; 3.1.2. Resultado da votação da Assembleia.

3.2. Caberá ainda o requerimento de impugnação de candidatura.

3.3. O recurso e o requerimento de impugnação deverão:

3.3.1. Ser apresentados por escrito, com identificação e assinatura do impugnante pessoa física, ou, no caso da impugnante pessoa jurídica, com identificação e assinatura do/a representante legal ou do procurador/a regularmente constituído, conforme modelos dos ANEXOS VI e VII

3.3.2. Serem submetidos eletronicamente ao e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br, de acordo com o cronograma deste edital (item 5), contados do primeiro dia útil, após a data de publicação no Diário Oficial da Cidade;

3.3.3. Ser individual e devidamente fundamentado;

3.4. Poderá ser apresentada documentação suplementar

3.5. O recurso e o requerimento não terão efeito suspensivo.

3.6. O recurso e o requerimento subscrito por procurador/a, legalmente constituído para este fim, deverão estar acompanhados do instrumento de procuração, bem como de documento de identidade com foto do/a procurador/a.

3.7. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura não serão conhecidos caso na mensagem eletrônica deixe de constar eventual anexo ou não ocorra o cumprimento das regras estabelecidas neste edital.

3.8. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão analisados pela Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital (item 5).

3.9. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão decididos por consenso ou maioria absoluta dos membros da Comissão Eleitoral, e as respectivas decisões serão publicadas pela SMDHC, no Diário Oficial da Cidade, e na página web, de acordo com o cronograma previsto neste edital (item 5).

#### 4. COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral é a instância destinada a instruir e decidir questões controversas no presente processo de escolha, observada a designação prevista na Portaria 062/SMDHC/2020, publicada em 12 de dezembro de 2020.

4.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão Eleitoral aquele que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, relação jurídica com ao menos, uma das instituições participantes deste processo de escolha, tais como a) ser ou ter sido dirigente da entidade, grupo, movimento ou associação; b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da instituição; c) ter ou ter tido relação de emprego com a institui-

4.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão Eleitoral não obsta a continuidade do processo de escolha. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, inclusive contando com o apoio da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para fins de cadastramento de candidaturas.

4.5. A Comissão Eleitoral poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos interessados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

Publicação do edital: 13/03/2021 Período de registro das candidaturas: 15/03/2021 até

31/03/2021 Divulgação das candidaturas registradas: até

10/04/2021 Período de apresentação de recursos: 12/04/2021 até

16/04/2021 Publicação da decisão do recurso e das candidaturas

registradas: 27/04/2021

Plenária das entidades: 06/05/2021 Publicação dos resultados: até 14/05/2021

Período de apresentação de recursos: 17/05/2021 a 21/05/2021

Publicação da decisão dos recursos e do resultado da votação: 29/05/2021 5.2. Os prazos concedidos aos órgãos da Administração

poderão sofrer modificações, na forma da lei e nos termos deste edital.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na internet- http:// www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos\_humanos/ e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das candidaturas, contado da data de publicação do edital.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data--limite para envio das candidaturas, por intermédio do e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite para envio da candidatura, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de escolha e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.2.3. Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das candidaturas ou o princípio

6.3. A Comissão Eleitoral resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

6.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da candidatura apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo.

6.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das candidaturas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no processo de escolha serão de inteira responsabilidade das interessados, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou ndenização por parte da administração pública.

**ANEXOS AO EDITAL** (MODELO)

# ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA Declaro que a [identificação do segmento religioso, ateu,

agnóstico ou grupo tradicional] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Processo de Escolha nº 002/ SMDHC/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de escolha.

Declaro, também, que são material e formalmente verídicos os documentos apresentados na ocasião da candidatura.

São Paulo, de de 2021. (Nome e Cargo do Representante Legal da instituição) (MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CF/88 - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação

I. Conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal de 1988, que:

[ ] Não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

II. A relação nominal dos Dirigentes, conforme tabela: RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

DA ENTIDADE Carteira de identidade, órgão Endereço residencial cargo que ocupa na instituição expedidor e CPF III. Na forma da legislação municipal, que:

[] Não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo. São Paulo, de 2021. \_\_ de \_

(Nome e Cargo do Representante Legal da instituição) (MODELO)

ANEXO III REFERÊNCIAS PARA A INSCRIÇÃO E CANDIDATURA FORMATO DA CANDIDATURA

FICHA DE INSCRIÇÃO COM DADOS DO INTERESSADO 1. Nome do segmento segmento religioso, ateu, agnóstico ou grupo tradicional

2. Identificação do(a) candidato(a), nome, cargo e CPF

3. Endereço completo do(a) candidato(a)

4. E-mail 5. Telefone

6. Histórico do(a) candidato(a)

(MODELO) ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DO MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

Eu. membro da Comissão Eleitoral, declaro para os devidos fins, que nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021, não mantive relação iurídica, com ao menos, uma das entidades participantes deste processo de escolha, tais como:

a) ser ou ter sido dirigente da entidade, grupo, movimento ou associação;

b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da entidade, grupo, movimento

ou associação; c) ter ou ter tido relação de emprego com a entidade, gru-

po, movimento ou associação. Nome do Membro da Comissão Eleitoral (MODELO)

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE RECURSO À Comissão Eleitoral

Prezados/as Senhores/as. Eu (nome civil ou social OU razão Social)

(e-mail ou telefone) \_ Solicitar: () reconsideração de indeferimento de creden-

CPF ou CNPJ

067.147.0038-5

() reconsideração de resultado de votação

Considerando a Lei Municipal nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59,859, de 19 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COM-PLIR), com fundamento no item

Solicito pelos motivos abaixo expostos:

Desta forma, declaro:

Ter plena ciência do Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021 acerca do processo de escolha dos representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR) para a gestão do biênio 2021/2022:

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver); c) Apresentar, nos termos do item 3.4, a seguinte documentação suplementar:

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2021. Assinatura do/a declarante

(Represente Legal – se declarante pessoa jurídica) (MODELO) ANEXO VI - REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE

CANDIDATURA À Comissão Eleitoral Prezados/as Senhores/as,

Eu (nome civil ou social OU razão social) CPF ou CNPJ\_ (e-mail ou telefone)

() impugnação da candidatura

Considerando a Lei Municipal nº 17.463, de 9 de setembro 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COM-PLIR), com fundamento no item\_

Desta forma, declaro:

a) Ter plena ciência do Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021 acerca do processo de escolha dos representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR) para a gestão do biênio

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver): c) Apresentar nos termos do item 3.4 a seguinte documentação suplementar:

São Paulo. de 2021. Assinatura do/a declarante (Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)

GRANDE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

# PROCESSO SEI Nº 6074.2020/0003859-7

COMUNICADO A Secretaria Executiva do Grande Conselho Municipal do Idoso vem por meio deste oficializar a seguinte substituição em seu quadro:

ASSUME Conselheira: Prudenciana Martins Apariz / Região Leste cargo: Vogal

RETIRA-SE Conselheira: Deise Achilles / Região Leste - cargo: Vogal, por motivo de afastamento.

# **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS**

GABINETE DO SECRETÁRIO

## SUPERVISAO DE USO E OCUPACAO DO SOLO

**EDITAL DE INTIMACAO 2021/044** 

FICAM, PELO PRESENTE EDITAL, NOTIFICADOS OS CONTRI-BUINTES ABAIXO RELACIONADOS, A REGULARIZAREM SEU(S) IMOVEL(IS), CLASSIFICADO(S) CONFORME O CASO, ATE A DATA DE VALIDADE, EXECUTANDO O(S) SEGUINTE(S) ITEM(S):

A- CONSTRUCAO / REPARO DE MURO

B- CONSTRUCAO / REPARO DE PASSEIO - LIMPEZA

O DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO DO PRESENTE EDI-TAL, SUJEITARA O CONTRIBUINTE AS PENALIDADES DA LEI. M/P/L DATA DE VALIDADE

NOME DO CONTRIBUINTE LOCAL DO IMOVEL ENDERECO PARA ENTREGA PREFEITURA REGIONAL = PIRITUBA

AV. DR FELIPE PINEL 12 ANASTACIO IMORILIARIA E REPRESENTACOES ITDA R CARONTE AO LADO NUMERO, S/N - 90 - CITY AMERICA RUA CATAPARA, 00188 - CEP 02073-010 078.500.0031-5 21/06/2021 LIMPEZA

NELSON RIBEIRO R BERNARDINO DE Q. GUIMARAES, S/N - LT 31 QD 21 -CITY AMERICA

RUA DR. JOY ARRUDA, 00084 - CEP 02975-000 078.487.0026-7 04 LIMPEZA 21/06/2021 NORMA RAHΔI R DINAH SILVEIRA DE QUEIROZ, S/N - LT 26 QD 40 - CITY

AV MERCEDES, 00203 - AP 61 - ALTO DA LAPA - CEP 05081-060

04 LIMPEZA 078.519.0045-1 21/06/2021 OSWALDO HARMBACH JUNIOR R ENG GIUSEPPE MIGLIORETTI, S/N - LT. 4 - QD. 11 - CITY **AMERICA** 

RUA AFONSO SARDINHA, 00290 - LAPA - CEP 05076-000 11 LIMPEZA 078.514.0013-9 21/06/2021 SERGIO MIGLI

R MARCO ANTONIO MONTANDON, S/N - LT 13 QD 10 -CITY AMERICA RUA LOMAS VALENTINAS, 00375 - CEP 05084-010 06 LIMPEZA

SERGIO PASOLINI R ENG GIUSEPPE MIGLIORETTI, S/N - LT. 5 - QD. 11 - CITY R ENG GIUSEPPE MIGLIORETTI, 00357 - CITY AMERICA -

CEP 05101-190 PREFEITURA REGIONAL = SANTANA AV. TUCURUVI 808

COU ADMINISTRACAO DE BENS LTDA R FRANCISCO ZANELA, 00082 RUA DRAGOES DA INDEPENDENCIA, 00214 - CEP 02253-

01 LIMPEZA

21/06/2021

PREFEITURA REGIONAL = SAO MIGUEL R D. ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA 76 21/06/2021 EDUARDO DE RESENDES ARRUDA

RUA AIRI MIRIM, 00999 AV SAO MIGUEL, 07970 - VILA NORMA - CEP 08070-001 131.162.0031-8 03 LIMPEZA EDUARDO DE RESENDES ARRUDA

AV SAO MIGUEL, 07970 - VILA NORMA - CEP 08070-001 PREFEITURA REGIONAL = ITAOUERA **RUA AUGUSTO CARLOS BAUMAN 851** 02 PASSEIO

RUA AIRI MIRIM, 00999

SERASTIAO SILVA R VICTORIO SANTIM, 00845 - ITAQUERA R VICTORIO SANTIM, 00845 - ITAQUERA - CEP 08290-000 PREFEITURA REGIONAL = VILA PRUDENTE AVENIDA DO ORATORIO 172

01 PASSEIO 21/06/2021 QUALITI CONSTRUCAO E REFORMAS SPE LTDA R SAVIGNI, 00530 - 512 R SAVIGNI, 00530 - 512 - CEP 03203-030 117.289.0027-0 21/06/2021

ESPERIA DA SILVA BOARATO RUA PROTAGORAS, 00017 - VILA CLEONICE RUA PROTAGORAS, 00017 - VILA CLEONICE - CEP 03286-020

PREFEITURA REGIONAL = VILA MARIANA RUA JOSE DE MAGALHAES 500 038.102.0116-2 21/06/2021 NELSON DA SILVA AMARAL JUNIOR

RUA DONA BRIGIDA, 00210 - VILA MARIANA RUA DONA BRIGIDA, 00210 - VILA MARIANA - CEP 04111-080 036.133.0017-6 03 PASSEIO

SOCEVEN SUPORTE A EVENTOS LTDA R JOAO LOURENCO, 00306 - VILA NOVA CONCEICAO R JOAO LOURENCO, 00306 - VILA NOVA CONCEICAO - CEP 04508-030 PREFEITURA REGIONAL = SE

R ALVARES PENTEADO 49 034.010.0091-8 02 PASSEIO 21/06/2021 CAIXA BENEFICENTE SANTO ANGELO AV LACERDA FRANCO, 00420 - CAMBUCI

AV LACERDA FRANCO, 00420 - CAMBUCI - CEP 01536-000 033.037.0084-2 01 PASSEIO 21/06/2021 CLEA ANNA MARIA LENTINI R TAPES, 00019 - 13 R TAPES, 00019 - 13 - CEP 01527-050

034.010.0141-8 01 PASSEIO 21/06/2021 JOAO ORDONEZ FILHO AV LACERDA FRANCO, 00326 - LOJA 2 TERREO AV LACERDA FRANCO, 00326 - LOJA 2 TERREO - CEP 01536-000

O3 PASSEIO 034.010.0140-1 21/06/2021 OSVALDO PUGLIESI AV LACERDA FRANCO, 00322 - LOJA 1 - CAMBUCI AV LACERDA FRANCO, 00322 - LOJA 1 - CAMBUCI - CEP

01536-000 034.047.0014-7 PELOPIDAS CYPRIANO DE OLIVEIRA

R PAULO OROZIMBO, 00766 - ACLIMACAO R PAULO OROZIMBO, 00766 - ACLIMACAO - CEP 01535-001

033.046.0272-0 01 PASSEIO 21/06/2021 ROBERTO FABREGA LIGERO R ALMEIDA TORRES, 00265 - E 267 R ALMEIDA TORRES, 00265 - E 267 - CEP 01530-010

PREFEITURA REGIONAL = BUTANTA R. DR. ULPIANO DA COSTA MANSO 201 123.120.0065-1 07 LIMPEZA 21/06/2021 ALINA MONTE ALEGRE DE PAIVA NOGUEIRA DA SILVA R CORGIE ASSAD ABDALLA, S/N - LT 65 QD 55 JD - LEONOR

RUA CAMPO VERDE, 00439 - CEP 01456-010 ANTONIO LUIZ CRUZ MARTINS JUNIOR R DOMINGOS PIRES, S/N - LT 4A - VILA MORSE

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial WERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

utoridade certificadora oficial

